



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1556 – Itajá/RN, 04 de maio de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1556 – Itajá/RN, 04 de maio de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022303/2021

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 022303/2021, objetivo: Contratação dos serviços de áudio e vídeo para a realização de planejamento técnico, implantação, operação, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais para divulgar os atos do poder executivo municipal e temas de interesse da comunidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, processo 20.536/2021, para análise do Termo de Referência, para uma possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: 084 3330-2255. E-mail: cplitajarn@gmail.com ou pregoeiropmirn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: www.itaja.rn.gov.br.

Gilclécio da Cunha Lopes
PREGOEIRO DA PMI/RN
Portaria nº 234/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 216/2021
MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº - 011603/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, COM OS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

Após abertura e apreciação dos envelopes de documentos para Habilitação e Projeto de Vendas, realizado no dia 06 (seis) dias do mês de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá, designados pela Portaria nº 233/2021, torna público a quem interessar, que estará promovendo o alinhamento de preços na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN, referente a Chamada Pública nº - 011603/2021, oriundos do **Processo de Despesa nº 216/2021**.

Ficam assim, convocados os interessados e ou representante de grupos informais para comparecerem no dia **07 de maio de 2021, às 08:30hs** na sede da Prefeitura Municipal de Itajá/RN para alinhamento de quantitativos e preços dos produtos apresentados pelos mesmos em seus projetos de venda.

Itajá/RN, em 04 de maio de 2021.

Vitória Adriana da Silva
Presidente da CPL

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro da CPL

Kaline Mary da Silva Batista
Membro da CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 012403-2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012403-2021, realizada em 03/05/2021, a saber:

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de kit's de enxoval para gestantes de baixa renda deste município através do programa Laço de Amor, instituído por meio do Decreto Municipal nº 128/2017.

Empresa: WW COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 19.835.542/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 17.854,20 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Itajá/RN, em 03 de maio de 2021.

Gilclécio da Cunha Lopes
PREGOEIRO DA PMI/RN
Portaria nº 234/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 012403-2021.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de kit's de enxoval para gestantes de baixa renda deste município através do programa Laço de Amor, instituído por meio do Decreto Municipal nº 128/2017.

DARTA DE ABERTURA: 03 de maio de 2021, às 09:00 horas.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012403-2021 com início 10 de março de 2021, realizada em 03 de maio de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: WW COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 19.835.542/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 17.854,20 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Itajá/RN, em 03 de maio de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

Resolução nº 001

CRIA A CASA DO CIDADÃO REGULAMENTA O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a CASA DO CIDADÃO no âmbito da estrutura administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ - RN, sendo vinculada à Mesa Diretora, tendo seu funcionamento no prédio anexo I da Câmara Municipal de Itajá/RN com abrangência em todo o Município.

TÍTULO II- DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Itajá compete: I - Prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal; II - Ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania, participação em audiências públicas e o uso da Tribuna Livre; III - Prestar orientação aos que necessitarem sobre os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social; IV - Manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados no art. 4º desta Resolução; V - Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º Para alcançar seus objetivos, a Casa do Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores, mantendo acordos e convênios de cooperação. Parágrafo único. Consideram-se "colaboradores" as instituições de Ensino Superior e as entidades públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades da Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Itajá, dentre as quais: I -



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1556 – Itajá/RN, 04 de maio de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Itajá; II - Governo do Estado do Rio Grande do Norte; III - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte; IV - Governo Federal; V - Senado Federal; VI - Câmara dos Deputados; VII - Entidades Representativas do Comércio, Indústria e Serviços; VIII – Entidades Representativas dos Trabalhadores; IX - Organizações Sociais Públicas e Privadas, de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

TÍTULO III- DOS SERVIÇOS

Art. 4º O Casa do Cidadão disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Itajá - RN: I – Balcão da Cidadania, com os seguintes serviços: a) emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado do Rio Grande do Norte; b) impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; c) emissão de certidão de quitação eleitoral; no site do Superior Tribunal Eleitoral; d) agendamento para a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) balcão de empregos; f) auxílio na emissão de título de eleitor digital pelo site do Tribunal Superior Eleitoral; II – Posto de Identificação (Emissão de cédula de Identidade); III – Emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); IV – Emissão de CPF; Parágrafo único - Os serviços previstos nos incisos II, III e IV deste artigo serão efetivados após a celebração de convênio com os órgãos dos respectivos entes federados. Art. 5º Para o atendimento no Casa do Cidadão será observada Agendamento no site da Câmara Municipal de Itajá, bem como atendimento presencial, com ordem de chegada do interessado que acessará o setor através de senha a ser retirada na entrada principal da Câmara. Parágrafo único - A Diretoria da Casa do Cidadão poderá estipular limitação diária para atendimentos.

TÍTULO IV- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º Integram a estrutura da Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Itajá: I – Diretoria, ocupada por servidor de provimento em comissão, com nível salarial e atribuições definidas em lei; II - Colaboradores, nos termos do parágrafo único, do art. 3º desta Resolução. § 1º. Poderão ser designados servidores para auxiliarem na Casa do Cidadão, conforme necessidade. § 2º. Poderão ser utilizados estagiários, de acordo com a área de estudo acadêmica ou atendentes para o funcionamento da Casa do Cidadão.

TÍTULO IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O horário de atendimento da Casa do Cidadão será o seguinte: segunda, quarta e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, exceto em feriados ou nos dias em que não houver expediente; Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução, quando houver, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 9º As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de Portaria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal. Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 13 de abril de 2021.

José Menino da Silva Júnior
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A implementação da Casa do Cidadão na Câmara Municipal de Itajá objetiva prestar auxílio a nossa população, facilitando o acesso aos serviços sociais básicos e a inserção das camadas populares no patamar da cidadania política ativa, além da proteção e promoção dos direitos fundamentais. Ela se alicerça no princípio da inclusão com liberdade, igualdade, dignidade e solidariedade, de diferentes indivíduos e agentes sociais nos vários ambientes e centros de decisão político-administrativa do Poder Legislativo e, sobretudo, na garantia do acesso aos bens, direitos e serviços públicos que lhes são assegurados na forma da Legislação em vigor. Com atuação articulada com os demais instrumentos de participação colocados à disposição dos cidadãos, a Casa do Cidadão se coloca como mais um instrumento efetivo na concretização e viabilização da participação dos munícipes de nossa cidade. A Casa do Cidadão irá articular, com os demais órgãos dos governos Municipal, Estadual e Federal, com as organizações da iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil, procurando facilitar o atendimento aos nossos cidadãos. Por essas razões, esperamos que possa ser acolhido, e tenha parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 13 de abril de 2021.

José Menino da Silva Júnior
Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO